



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA  
PÚBLICA**

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR**

**BOLETIM Nº 44-2024**

**31 de outubro de 2024**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMANDO-GERAL  
BOLETIM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
Nº 44-2024**

Quartel em Florianópolis, 31 de outubro de 2024.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

**1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS**

**ESCALA DE SERVIÇO**

**SUPERIOR AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL**

<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Dia da Semana</b>	<b>Nome</b>
25/10/2024	8h - 8h	Sexta-feira	Maj BM VICTOR
26/10/2024	8h - 8h	Sábado	Maj BM MARCELO
27/10/2024	8h - 8h	Domingo	Maj BM GUSTAVO
28/10/2024	8h - 8h	Segunda-feira	Maj BM DIOGO
29/10/2024	8h - 8h	Terça-feira	Ten Cel BM ANANIAS
30/10/2024	8h - 8h	Quarta-feira	Maj BM GILVAN
31/10/2024	8h - 8h	Quinta-feira	Ten Cel BM ROBERTO

**SUPERVISOR DAS UNIDADES OPERACIONAIS GRANDE FLORIANÓPOLIS**

<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Dia da Semana</b>	<b>Nome</b>
25/10/2024	8h - 8h	Sexta-feira	Cap BM MACCARINI
26/10/2024	8h - 8h	Sábado	Cap BM IMBRÓSIO
27/10/2024	8h - 8h	Domingo	Cap BM SARRAFF
28/10/2024	8h - 8h	Segunda-feira	Cap BM REIS
29/10/2024	8h - 8h	Terça-feira	Cap BM NILTON
30/10/2024	8h - 8h	Quarta-feira	Cap BM PIRES
31/10/2024	8h - 8h	Quinta-feira	Cap BM LAURENTINO

## **2ª PARTE - INSTRUÇÃO**

Sem alterações.

## **3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

### **I - 1ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR**

#### **ORDEM DE SERVIÇO**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 3/24/1ªRBM**

**Florianópolis, 27 de outubro de 2024.**

Regular o emprego dos Hórus, Aeronaves Remotamente Pilotadas - RPAs (drones), durante a Operação Veraneio 2024/2025 na Circunscrição da 1ª Região Bombeiro Militar (RBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC).

O COMANDANTE DA 1ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA que:

O emprego das aeronaves Hórus (RPAs/drones) deverá ser incentivado e implementado pelos Batalhões pertencentes a 1ª RBM - Florianópolis durante a Operação Estação Verão 2024/2025 (OpEV 2024/2025) conforme regulamentação definida nesta Ordem de Serviço (OS).

#### **1 SITUAÇÃO**

A OpEV é a maior operação do CBMSC sendo somada com ações de segurança pública e dividida em três fases: pré-temporada, temporada e pós-temporada.

Assim, a presente OS trata das ações de planejamento, preparação, organização, execução e controle da temporada e pós-temporada da OpEV 2024/2025 na circunscrição da 1ª RBM - Florianópolis com vistas à prevenção e salvamento aquático no território catarinense com o emprego das Aeronaves Hórus (RPA/drones) do CBMSC.

#### **2 REFERÊNCIAS**

- a) Diretriz Operacional nº 28/2023 do CBMSC;
- b) Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA) - Lei nº 7.565;
- c) RBAC-E Nº 94 - Regulamento Brasileiro da Aviação Civil Especial;
- d) ICA 100-40 - Acesso ao Espaço Aéreo Brasileiro para Aeronaves Não Tripuladas;
- e) MCA 56-5 - Operações Aéreas Especiais com Aeronaves Não Tripuladas.

#### **3 EXECUÇÃO**

##### **3.1 Finalidade de emprego das Aeronaves Hórus**

- a) Monitoramento das áreas com grande concentração de banhistas;
- b) Monitoramento das correntes de retorno, costões e outros locais de alto risco;

- c) Monitoramento do serviço prestado pelos guardas-vidas civis;
- d) Apoio às ações de prevenção de afogamentos;
- e) Apoio a outras ocorrências de natureza bombeiro militar, mediante solicitação.

### **3.2 Operações**

- a) Localidades prioritárias: o emprego dos Hórus ocorrerá todos os dias da Operação nas praias que possuam postos GVCV fixos e atrelados ou, ainda, nas praias que são instalados postos GVCV de caráter temporário (contêiner).
- b) Frequência de Voo: deverão ser realizados pelo menos três voos diários em cada praia para verificação das suas condições gerais de segurança, sendo: o primeiro no início do serviço, outro às 12h00 e outro ao final do dia de serviço.
- c) Ao início de cada dia de serviço o Piloto Remoto de RPA deverá fazer uma solicitação de voo única no SARPAS que englobe toda a extensão da praia em que atuará bem como todos os horários do dia de serviço (do início ao final). Caso vá atuar em mais de uma praia, deverá possuir código SARPAS para cada praia separadamente.
- d) Checklist Operacional: antes de cada voo, será obrigatório seguir os checklists de segurança operacional previstos na Diretriz Operacional nº 28/2023, incluindo verificação de equipamento, condições meteorológicas e comunicação com o DECEA, quando aplicável.
- e) As áreas de pouso e decolagem deverão ser devidamente isoladas e identificadas.
- f) Todos os voos deverão ser filmados, devendo as filmagens e imagens serem colocadas em pasta virtual que será criada pela Câmara Técnica de Operações com RPAS para este fim e compartilhada com o comando da OBM.
- g) Os pilotos não poderão disponibilizar ou divulgar as imagens para terceiros, devendo elas serem repassadas oficialmente apenas pelo B5 da OBM ou pelo CCS.
- h) Ao final de cada dia a aeronave, seus equipamentos e acessórios deverão ser mantidos para que sejam mitigados os efeitos da maresia.

### **3.3 Aeronaves e pilotos**

- a) Os drones utilizados deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, terem recebido o prefixo Hórus pela Câmara Técnica de Operações com RPAS do CBMSC.
- b) Os pilotos remotos serão exclusivamente bombeiros militares habilitados no Curso de Formação de Pilotos de RPA - CPRPA do CBMSC, com formação conforme as normas da RBAC-E Nº 94.
- c) A função de piloto remoto de RPA poderá ser exercida pelo ronda, seu motorista ou pelo coordenador de praia ou logística, caso sejam habilitados, sem prejuízo dos demais serviços da OpV.

### **3.4 Critérios de segurança**

- a) Condições Climáticas: a operação com drones só será autorizada mediante condições meteorológicas adequadas para voos, conforme condições técnicas específicas de cada aeronave e conforme determinado pela ICA 100-40.
- b) Respeito ao Espaço Aéreo: todos os voos devem respeitar as limitações de altura e distâncias, conforme regulamentação do DECEA.
- c) Prioridade de Acesso ao Espaço Aéreo: sempre que um drone estiver em voo e for avistada uma aeronave tripulada nas imediações, ele deverá ser pousado imediatamente.

d) Áreas de Restrição: o uso dos drones será limitado em áreas restritas ou em situações que possam comprometer a segurança pública ou privada.

e) Deve-se evitar o sobrevoo de pessoas, exceto em situações de urgência e emergência.

f) O seguro da aeronave não é obrigatório, porém, recomenda-se a sua contratação.

g) É proibido realizar voos em BVLOS, exceto nos casos excepcionais previstos na legislação vigente.

h) Nas operações na orla (região de mar aberto), seja mar adentro ou sobre a faixa de areia, o piloto voando em VLOS não deverá ultrapassar a distância de 1000 metros entre ele e a aeronave, no caso de aeronaves comuns, e 2000 metros, no caso de aeronaves equipadas com estrobos ativos. Caso venha a ultrapassar tais limites, a operação deverá ser efetivada em EVLOS com um observador em ponto mais afastado do piloto e próximo da aeronave.

## **4. ORDEM AOS ESCALÕES SUBORDINADOS**

### **4.1 Aos Comandantes de BBM**

a) Determinar e supervisionar a execução desta OS.

b) Enviar, ao término da OpV 24/25, um relatório final em formato PDF sobre as operações ao Cmt da 1ª RBM - Florianópolis ([1rbmcmt@cbm.sc.gov.br](mailto:1rbmcmt@cbm.sc.gov.br)) e ao Cmt do BOA ([boacmt@cbm.sc.gov.br](mailto:boacmt@cbm.sc.gov.br)) com cópia ao Chefe da Câmara Técnica de Operações com RPAS ([coordrpa@cbm.sc.gov.br](mailto:coordrpa@cbm.sc.gov.br)), conforme modelo do Anexo A.

### **4.2 Aos Comandantes de Cia**

a) Supervisionar a execução desta OS.

b) Prover os meios necessários para o cumprimento integral desta OS.

c) Definir as praias prioritárias para operação dos Hórus.

d) Encaminhar o relatório semanal sobre as operações recebido do Cmt de Pel para o seu Cmt de BBM, com cópia ao Cmt da 1ª RBM - Florianópolis ([1rbmcmt@cbm.sc.gov.br](mailto:1rbmcmt@cbm.sc.gov.br)), ao Cmt do BOA ([boacmt@cbm.sc.gov.br](mailto:boacmt@cbm.sc.gov.br)) e ao Chefe da Câmara Técnica de Operações com RPAS ([coordrpa@cbm.sc.gov.br](mailto:coordrpa@cbm.sc.gov.br)). O relatório deverá ser encaminhado até toda terça-feira.

e) Enviar um relatório final sobre as operações da OpV ao seu Cmt de BBM, conforme modelo do Anexo B.

### **4.3 Aos Comandantes de Pel**

a) Escalar os pilotos remotos que irão atuar.

b) Garantir o cumprimento integral desta OS.

c) Enviar relatório semanal em formato PDF sobre as operações para o Cmt de Cia, conforme modelo do Anexo C. O relatório deverá ser enviado toda segunda-feira.

### **4.4 Aos Pilotos Remotos dos Hórus**

a) Respeitar todas as normas e padrões de voo estabelecidos pelas legislações vigentes.

b) Cumprir integralmente o previsto nesta OS.

c) Responsabilizar-se pela segurança de voo durante todas as suas operações.

d) Preencher os diários de voo físicos e digitais das Aeronaves após cada voo.

e) Utilizar a pasta virtual (arquivo em nuvem) criada pela Câmara Técnica de Operações com RPAS para colocação das filmagens e imagens feitas durante os voos.

f) Subir todos os arquivos de vídeo e foto para pasta virtual (link disponibilizado pela Câmara Técnica de Operações com RPAS) ao final de cada dia ou, no máximo, até as 13h do dia seguinte.

g) Realizar ao final de cada dia, ou sempre que necessário, manutenção básica na aeronave, seus equipamentos e acessórios a fim de mitigar os efeitos da maresia.

h) Enviar relatório diário em formato PDF sobre as operações do dia ao seu Cmt de Pel, conforme modelo do Anexo D. O relatório deverá ser enviado ao final de cada dia ou no máximo até as 13h do dia seguinte.

## **5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

As dúvidas sobre a execução desta OS deverão ser sanadas diretamente com o Comandante da 1ª RBM - Florianópolis.

Em caso de impossibilidade de voar por questões meteorológicas ou técnicas, deverão ser efetuados registros fotográficos da praia nos mesmos horários previstos.

Tenente-Coronel BM ZEVIR ANIBAL CIPRIANO JUNIOR  
Comandante da 1ª RBM - Florianópolis (SGPE CBMSC 00025903/2024)

**ANEXO A - MODELO DE RELATÓRIO FINAL DO COMANDANTE DE BATALHÃO AO  
COMANDANTE DA 1ª RBM - FLORIANÓPOLIS**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
1ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR  
XX BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

**RELATÓRIO FINAL DAS OPERAÇÕES DOS HÓRUS DO XX BATALHÃO DE  
BOMBEIROS MILITAR**

**1. AERONAVES EM OPERAÇÃO:** HÓRUS XX, modelo xxxx da marca XX, código PP XXXX (*listar todas as aeronaves em operação na referida OpV*).

**2. PRAIAS GUARNECIDAS:** (*informar todas as praias em que foram efetuados voos na referida OpV*)

**3. VOOS REALIZADOS:** (*informar o total de voos realizados na referida OpV, conforme sugestão abaixo*)

- a) Primeiro mês: XX voos realizados.
- b) Segundo mês: XX voos realizados.
- c) Terceiro mês: XX voos realizados.
- d) Quarto mês: XX voos realizados.
- e) Total de voos realizados na OpV 24/25: XX voos.

**4. PILOTOS REMOTOS EM OPERAÇÃO:** (*informar posto/grad, mtcl e nome de todos os pilotos que efetuaram voos na referida OpV*)

**5. OCORRÊNCIAS DE DESTAQUE:** (*relatar apenas os voos e ocorrências realizados que mereçam destaque na referida OpV*)

**6. ALTERAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE DESTAQUE:** (*relatar alguma alteração administrativa relevante que mereça destaque, caso não tenha, informar "sem alterações"*)

**7. ALTERAÇÕES OPERACIONAIS DE DESTAQUE:** (*relatar alguma alteração operacional que mereça destaque, caso não tenha, informar "sem alterações"*)

**8. CONSIDERAÇÕES FINAIS:** (*relatar mais alguma informação que julgue necessário, caso não tenha, informar "sem alterações"*)

**Posto/Grad BM FULANO DE TAL**  
Comandante do XX Batalhão de Bombeiros Militar

**ANEXO B - MODELO DE RELATÓRIO FINAL DO COMANDANTE DE COMPANHIA AO  
COMANDANTE DO BATALHÃO**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
1ªRBM - XX BBM  
XX COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR

**RELATÓRIO FINAL DAS OPERAÇÕES DOS HÓRUS DA XX COMPANHIA DO XX  
BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

**1. AERONAVES EM OPERAÇÃO:** HÓRUS XX, modelo xxxx da marca XX, código PP XXXX (*listar todas as aeronaves em operação na referida OpV*).

**2. PRAIAS GUARNECIDAS:** (*informar todas as praias em que foram efetuados voos na referida OpV*)

**3. VOOS REALIZADOS:** (*informar o total de voos realizados na referida OpV, conforme sugestão abaixo*)

- a) Primeiro mês: XX voos realizados.
- b) Segundo mês: XX voos realizados.
- c) Terceiro mês: XX voos realizados.
- d) Quarto mês: XX voos realizados.
- e) Total de voos realizados na OpV 24/25: XX voos.

**4. PILOTOS REMOTOS EM OPERAÇÃO:** (*informar posto/grad, mtcl e nome de todos os pilotos que efetuaram voos na referida OpV*)

**5. OCORRÊNCIAS DE DESTAQUE:** (*relatar apenas os voos e ocorrências realizados que mereçam destaque na referida OpV*)

**6. ALTERAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE DESTAQUE:** (*relatar alguma alteração administrativa relevante que mereça destaque, caso não tenha, informar “sem alterações”*)

**7. ALTERAÇÕES OPERACIONAIS DE DESTAQUE:** (*relatar alguma alteração operacional que mereça destaque, caso não tenha, informar “sem alterações”*)

**8. CONSIDERAÇÕES FINAIS:** (*relatar mais alguma informação que julgue necessário, caso não tenha, informar “sem alterações”*)

**Posto/Grad BM FULANO DE TAL**  
Comandante da XX Companhia de Bombeiros Militar



**ANEXO C - MODELO DE RELATÓRIO SEMANAL DO COMANDANTE DE PELOTÃO  
AO COMANDANTE DE COMPANHIA**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
1ªRBM - XX BBM - XX CIA  
XX PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR

**RELATÓRIO SEMANAL DAS OPERAÇÕES DOS HÓRUS DO XX PELOTÃO DA XX  
COMPANHIA DO XX BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

**1. AERONAVES EM OPERAÇÃO:** HÓRUS XX, modelo xxxx da marca XX, código PP XXXX (*listar todas as aeronaves em operação na referida semana*).

**2. PRAIAS GUARNECIDAS:** (*informar todas as praias em que foram efetuados voos na referida semana*)

**3. VOOS REALIZADOS:** (*informar o total de voos realizados na referida semana, conforme sugestão abaixo*)

- a) Segunda-feira dia XX: XX voos realizados.
- b) Terça-feira dia XX: XX voos realizados.
- c) Quarta-feira dia XX: XX voos realizados.
- d) Quinta-feira dia XX: XX voos realizados.
- e) Sexta-feira dia XX: XX voos realizados.
- f) Sábado dia XX: XX voos realizados.
- g) Domingo dia XX: XX voos realizados.
- h) Total de voos realizados na semana: XX voos.

**4. PILOTOS REMOTOS EM OPERAÇÃO:** (*informar posto/grad, mtcl e nome de todos os pilotos que efetuaram voos na referida semana*)

**5. OCORRÊNCIAS DE DESTAQUE:** (*relatar apenas os voos e ocorrências realizados que mereçam destaque na referida semana*)

**6. ALTERAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE DESTAQUE:** (*relatar alguma alteração administrativa relevante que mereça destaque, caso não tenha, informar "sem alterações"*)

**7. ALTERAÇÕES OPERACIONAIS DE DESTAQUE:** (*relatar alguma alteração operacional que mereça destaque, caso não tenha, informar "sem alterações"*)

**8. CONSIDERAÇÕES FINAIS:** (*relatar mais alguma informação que julgue necessário, caso não tenha, informar "sem alterações"*)

**Posto/Grad BM FULANO DE TAL**  
Comandante do XX Pelotão de Bombeiros Militar

## ANEXO D - MODELO DE RELATÓRIO DIÁRIO DOS PILOTOS REMOTOS



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
1ª RBM - XX BBM - XX CBM  
XX PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR

### RELATÓRIO DO PILOTO REMOTO DO DIA XX DE XXXXX DE 202X

1. **AERONAVE EM OPERAÇÃO:** HÓRUS XX, modelo xxxx da marca XX, código PP XXXX.
2. **PRAIA GUARNECIDA:** (informar em quais praias foram efetuados voos)
3. **CÓDIGO SARPAS DO DIA:** (caso tenha sido efetuado voo em mais de uma praia, informar todos os código mencionando de qual praia é cada um)
4. **VOOS REALIZADOS:** (relatar todos os voos realizados incluindo seus horários)
5. **AÇÕES DE DESTAQUE:** (relatar alguma ação preventiva ou de resgate realizada e que mereça destaque, caso não tenha, informar “sem alterações”)
6. **LINK VÍDEOS E FOTOS:** (informar o link de acesso à pasta virtual contendo todas as filmagens e fotos realizados no dia - criar pasta no link disponibilizado na OS XXXX/2024)
7. **ALTERAÇÕES ADMINISTRATIVAS:** (relatar alguma alteração administrativa, caso não tenha, informar “sem alterações”)
8. **ALTERAÇÕES OPERACIONAIS:** (relatar alguma alteração operacional, caso não tenha, informar “sem alterações”)
9. **CONSIDERAÇÕES FINAIS:** (relatar mais alguma informação que julgue necessário, caso não tenha, informar “sem alterações”)

**Posto/Grad BM FULANO DE TAL**

Piloto Remoto de Dia

## II - CORREGEDORIA-GERAL

### INQUÉRITO TÉCNICO

#### HOMOLOGAÇÃO DE SOLUÇÃO DE INQUÉRITO TÉCNICO

Após a análise dos Autos de IT nº 41/2024/CBMSC, instaurado para apurar as causas, efeitos e responsabilidades sobre os danos verificados na viatura Vtr BM ATP-430, placas MLA-7286, decorrentes de acidente de trânsito, tendo como condutor o Cb BM Mtcl 932208-6 NELSON ARIBERTO BORCHARDT, que se envolveu com a motocicleta placa MHY-8C40, conduzido pelo Sr. EDUARDO JOSÉ PERES GOMES, RESOLVO:

1. homologar a solução exarada nos presentes autos pelo Cel BM Mtcl 925296-7 JORGE ARTUR CAMEU JÚNIOR, Corregedor-Geral.
2. determinar à Corregedoria-Geral do CBMSC que:
  - a. insira cópia digital desta homologação no SiCOR;
  - b. encaminhe para publicação em BCBM;
  - c. arquive os autos originais.

Florianópolis, 18 de outubro de 2024.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES  
Comandante-Geral do CBMSC (SGPE CBMSC 00022083/2024)

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 68-A/2024/PAD/CBMSC, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições previstas no artigo 36 da Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018, e nos § 1º do Art. 4º e Art. 55, ambos da Portaria Nº 536/CBMSC, de 12/11/21.

RESOLVE:

Art. 1º **Avocar** o Processo Administrativo Disciplinar nº 68/2024/CBMSC, tendo em vista o conhecimento obtido por meio do IPM Nº 06/2024/CBMSC, referente à conduta supostamente praticada pelo Soldado BM Mtcl 0719721-7 Paulo Víctor Rodrigues **Figueiredo**, ao proferir palavras de baixo calão dirigidas ao Soldado BM Mtcl 0719929-5-01 Laurindo **Neto** do Amparo Koerig, no dia 18 de novembro de 2023, no colégio Dom Bosco em Rio do Sul, durante operação de enfrentamento às enchentes, estando o acusado de serviço. Tais fatos, conforme apurado nos autos do mencionado IPM, configuram, em tese, a infração do disposto no item 2 do art. 13 do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC (R-3):

“2) todas as ações, omissões ou atos, não especificados na relação de transgressões do Anexo 1 citado, **que afetem a honra pessoal, o pundonor policial-militar, o decoro da classe** ou o sentimento do dever e outras prescrições contidas no Estatuto dos Policiais-Militares, leis e regulamentos, bem como aquelas praticadas contra regras e ordens de serviço estabelecidas por autoridades competentes”. (grifo nosso)

Art. 2º **Designar** o Maj BM Mtcl 927094-9 Rangel **Kehl** como nova Autoridade Processante do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que

me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão, bem como para verificar a conveniência de permanência nas fileiras da corporação, nos termos do art. 124, inciso II da Lei nº 6.218/83 (Estatuto dos militares estaduais), combinado com o art. 29, § 1º do R-3.

Art. 3º Conceder 45 (quarenta e cinco) dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se no BCBM.

Coronel BM JORGE ARTUR CAMEU JÚNIOR  
Corregedor-Geral do CBMSC (SGPE CBMSC 00025050/2024)

### III - GABINETE DO COMANDO-GERAL

#### PORTARIAS

##### **PORTARIA Nº 596/2024/CBMSC, de 18/10/2024.**

Regulamenta a indenização aos cofres públicos como forma de ressarcimento das despesas decorrentes da realização de cursos por bombeiros militares.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CBMSC), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 104, § 1º; art. 119, inc. I e II e §§ 1º e 2º; e art. 124, §2º, todos da Lei nº 6.218, de 1983, na Lei Complementar nº 724, de 2018, e no Decreto Estadual nº 1.328, de 2021, de acordo com o Processo CBMSC 00025155/2024, RESOLVE:

Art. 1º Regular a indenização aos cofres públicos como forma de ressarcimento das despesas decorrentes da realização de cursos por bombeiros militares.

#### CAPÍTULO I DA TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA A PEDIDO

Art. 2º O bombeiro militar que for transferido para a reserva remunerada a pedido deverá indenizar o erário caso tenha realizado, por conta do Estado, curso com duração superior a 6 (seis) meses no exterior, sem que tenham decorrido 3 (três) anos desde a conclusão do referido curso.

#### CAPÍTULO II DA DEMISSÃO A PEDIDO

Art. 3º O Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC) deverá indenizar o erário se requerer demissão nos seguintes casos:

I - quando contar com menos de 5 (cinco) anos de oficialato na Corporação, sendo referente às despesas de sua formação;

II - se tiver realizado curso de duração igual ou superior a 6 (seis) meses e inferior ou igual a 18 (dezoito) meses, por conta do Estado, sem que tenham decorrido mais de 3 (três) anos desde a conclusão do curso; ou

III - se tiver realizado curso de duração superior a 18 (dezoito) meses, por conta do Estado, sem que tenham decorrido mais de 5 (cinco) anos desde a conclusão do curso.

Parágrafo único. A indenização não será devida quando a demissão ocorrer "ex officio".

### CAPÍTULO III DO LICENCIAMENTO A PEDIDO

Art. 4º A praça do CBMSC deverá indenizar o erário se for licenciada a pedido, sem que tenham decorrido mais de 3 (três) anos da conclusão de curso com duração superior a 6 (seis) meses realizado por conta do Estado.

Parágrafo único. A indenização não será devida quando o licenciamento ocorrer "ex officio".

### CAPÍTULO IV DO CÁLCULO DA INDENIZAÇÃO

Art. 5º O cálculo da indenização, a ser realizado pela Diretoria de Instrução e Ensino (DIE), considerará o número de alunos matriculados e será baseado nos seguintes fatores:

I - o valor despendido com as horas-aula indenizadas relativas à atividade de ensino; e  
II - o valor despendido pela Corporação com entidades contratadas para a realização do curso.

§ 1º O valor da indenização individual será proporcional ao número de alunos matriculados no curso.

§ 2º O cálculo da indenização individual será proporcional ao tempo restante para o cumprimento do prazo mínimo estabelecido nos arts. 3º e 4º, conforme o Anexo I.

### CAPÍTULO V DA RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO

Art. 6º Após o licenciamento ou a demissão do bombeiro militar, será realizado um levantamento para verificar se ele realizou curso sem cumprir o tempo mínimo necessário, seguindo os seguintes procedimentos:

I - A Diretoria de Pessoal (DP) deverá encaminhar à DIE o ato de licenciamento ou demissão a pedido, publicado no Diário Oficial do Estado;

II - A DIE verificará se há indenização devida ao erário pelo bombeiro militar e, caso positivo, elaborará uma planilha de cálculo demonstrando a metodologia de apuração dos valores, encaminhando-a à DP; e

III - A DP providenciará a abertura de processo administrativo, conforme as orientações da Secretaria de Estado da Administração.

### CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 7º A previsão de indenização pela realização de cursos, quando aplicável, deverá constar nos editais de concursos, cursos e processos seletivos, bem como nos demais documentos relativos a eventos de ensino, realizados tanto no país quanto no exterior, seja no CBMSC ou em outras organizações.

Parágrafo único. A DIE e a DP deverão observar o disposto no caput deste artigo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada à sua eficácia pela publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 193, de 19 de abril de 2022, que regulamenta a indenização aos cofres públicos em ressarcimento de despesas decorrentes da realização de cursos por bombeiros militares.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES  
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.382)

**ANEXO I**  
**CÁLCULO DA INDENIZAÇÃO**

**Legenda:** IP: Indenização proporcional devida  
CAC: Custo-aluno-curso (custo total do curso por aluno, conforme artigo 5º desta Portaria)  
TD: Total de dias a cumprir (5 anos = 1.825 dias ou 3 anos = 1.095 dias)  
DF: Dias faltantes para cumprir o prazo de carência (em relação a data da demissão ou licenciamento)

**Fórmula:**  $IP = (CAC \div TD) \times DF$

**Exemplos:**

**Carência de 5 anos:**

IP: Indenização proporcional devida  
CAC: R\$ 50.000,00 (R\$ 10.000,00 valor da hora aula indenizada + R\$ 40.000,00 valor da entidade contratada)  
TD: 1.825 dias  
DF: 1.025 dias

$IP = (CAC \div TD) \times DF$   
 $IP = (50.000,00 \div 1.825) \times 1.025$   
 $IP = (27,40) \times 1.025$   
 $IP = 28.085,00$

Logo o valor a indenizar será de R\$ 28.085,00

**Carência de 3 anos:**

IP: Indenização proporcional devida  
CAC: R\$ 20.000,00 (R\$ 5.000,00 valor da hora aula indenizada + R\$ 15.000,00 valor da entidade contratada)  
TD: 1.095 dias  
DF: 700 dias

$IP = (CAC \div TD) \times DF$   
 $IP = (20.000,00 \div 1.095) \times 700$   
 $IP = (18,26) \times 700$   
 $IP = 12.782,00$

Logo o valor a indenizar será de R\$ 12.782,00

---

**PORTARIA Nº 608-24-ComdoG, de 29 de outubro de 2024.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições previstas no artigo 11 do Decreto Estadual nº 1.667, de 7 de janeiro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º **Instaurar** o Processo Administrativo nº 1-24-ComdoG, a fim de apurar o direito à concessão de Indenização e Pensão aos dependentes do Senhor MAURÍCIO FERNANDES, CPF 016.822.149-74, vítima de acidente resultante em óbito, durante a prestação de serviço de Bombeiro Comunitário ao Corpo de Bombeiros Militar de Tangará-SC no dia 16/09/2023, conforme

se extrai da Solução do Processo Administrativo Nº 1/2024/2ºBBM, juntado às páginas 0033-0230 do Processo CBMSC 00024180/2024.

Art. 2º **Designar** o Tenente-Coronel BM Mtcl 927276-3 ATILA MEDEIROS SARTE, como Encarregado deste Processo Administrativo, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º **Conceder** 30 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PA, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Publicar esta Portaria em BCBM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de outubro de 2024.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES  
Comandante-Geral do CBMSC (SGPE CBMSC 00024180/2024)

## **4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### **I - COMPORTAMENTO**

#### **NOTA DE PUNIÇÃO**

Punir o 1º Sgt BM Mtcl 920440-7 JOÃO LUIZ PEREIRA DE ALMEIDA, da 1ªRBM – Ajudância/São José, por comparecer ao desfile cívico, no dia 7 de setembro, com o fardamento operacional (5º A), sem o EPI o qual teria sido designado. Por tal conduta, infringindo, assim, em tese, os itens nº 18 (Não cumprir ordem recebida) e nº 64 (Apresentar-se desuniformizado, mal uniformizado ou com o uniforme alterado) do Anexo I do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC, considerando-se as atenuantes de nº 1 (bom comportamento) e nº 2 (relevância de serviços prestados) do art. 17 e as circunstâncias agravantes de nº 5 (ser praticada a transgressão durante a execução do serviço), nº 6 (ser cometida a falta em presença de subordinado) e nº 9 (ter sido praticada a transgressão em presença de tropa) do Decreto nº 12.112 de 16/09/1980 – RDPMSC sendo classificada a transgressão disciplinar como Grave, na forma do art. 19 do Decreto nº 12.112/1980. Fica o 1º Sgt BM Mtcl 920440-7 JOÃO LUIZ PEREIRA DE ALMEIDA, com 24 horas de Detenção por ter praticado as transgressões disciplinares previstas nos itens nº 18 e nº 64 do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980; A punição deverá ser cumprida no dia 30 de outubro de 2024, na sede do 10º BBM, sem prejuízo do serviço.

Florianópolis, 24 de outubro de 2024.

Tenente-Coronel BM ZEVIR ANIBAL CIPRIANO JUNIOR  
Comandante Interino da 1ª RBM (Florianópolis) (SGPE CBMSC 00022713/2024)

#### **REFERÊNCIA ELOGIOSA**

Ao Ten Cel BM Mtcl 924315-1 ZEVIR ANIBAL CIPRIANO JÚNIOR, Comandante da 1ª RBM, Oficial digno de reconhecimento, pela dedicação e comprometimento na coordenação das Missões de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais nos Estados do Mato Grosso do Sul e

Mato Grosso no ano de 2024. Os incêndios florestais registrados neste ano assolaram todo o País, afetando drasticamente o ecossistema e a qualidade do ar, mesmo em locais distantes das áreas atingidas pelas chamas. O empenho na organização e a preocupação com o efetivo mobilizado, demonstram não apenas o espírito de liderança e compromisso com a missão institucional, mas também a competência e o profissionalismo deste oficial. O Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina agradece toda a contribuição à frente da Coordenadoria de Combate a Incêndios Florestais, para o aperfeiçoamento da atividade e o engrandecimento da Corporação.

Individual.  
Averbe-se.

Quartel em Florianópolis, 30 de outubro de 2024.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES  
Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nº 64-24-1ªRBM: Sugestão de referência elogiosa)

De acordo com o Decreto-Lei nº 12.112 de 16 de setembro de 1980, em seu art. 9, item 6 e seu Parágrafo Único, art. 65, item 1 e art. 66, §1º, resolvo elogiar os bombeiros militares da Equipe Alfa pelo notável trabalho realizado na Missão Pantanal, quando do apoio institucional ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, em razão dos vastos incêndios florestais que acometeram aquele Estado no ano de 2024. Durante a Missão, estes militares atuaram com absoluta maestria frente às profusas dificuldades que se apresentaram, destacando-se pela capacidade técnica, coragem, abnegação, espírito de corpo e obediência às necessidades decorrentes das adversidades, predicados estes típicos dos militares seminais. Demonstrando extrema confiança e comprometimento institucional, aceitaram o desafio de servir e bem representar o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina na região do Pantanal Sul-Mato-Grossense, contribuindo sobremaneira com a extinção e controle dos incêndios florestais nas regiões onde atuaram. Para tanto, priorizaram a primazia institucional em detrimento das questões familiares ou de ordem pessoal, dedicando-se inteira e diuturnamente à Corporação durante o período em que atuaram. Por tudo isso, justa e imperiosa é esta referência elogiosa, a fim de servir como elemento motivador na trajetória dos elogiados, bem como de exemplo a todos da caserna.

Cap BM Mtcl 926299-7 Ricardo Cavaler Bianchi  
1º Ten BM Mtcl 691632-5 Éros Alfredo Jahn Filho  
1º Sgt BM Mtcl 924291-0 Giovane Stork Teixeira  
2º Sgt BM Mtcl 932277-9 Rodrigo Burigo  
3º Sgt BM Mtcl 930589-0 Reginaldo de Oliveira  
3º Sgt BM Mtcl 927168-6 Rodrigo Soares,  
3º Sgt BM Mtcl 929089-3 Maicon Feldmann  
3º Sgt BM Mtcl 927174-0 Giovane Jose Giacomini  
3º Sgt BM Mtcl 927127-9 Luiz Henrique Pereira da Silva  
3º Sgt BM Mtcl 927206-2 Davi Casagrande Junior  
Cb BM Mtcl 932433-0 Pablo Panatta Maffioletti  
Cb BM Mtcl 931748-1 Jaison Casagrande Benedet  
Cb BM Mtcl 931733-3 Jocilei Carlos Tonet  
Cb BM Mtcl 930163-1 Júlio Leão de Oliveira Nogueira  
Cb BM Mtcl 932381-3 Ramon Nunes Mayer  
Cb BM Mtcl 931705-8 Kleber Souza Carneiro



Sd 1ª C BM Mtcl 615390-9 Igor Paes Marcon

Sd 1ª C BM Mtcl 615376-3 Arthur Clasen

Sd 1ª C BM Mtcl 691469-1 Maikon Lemos

Sd 1ª C BM Mtcl 691718-6 Rafael Seidel

Individual.

Averbe-se.

Quartel em Florianópolis, 30 de outubro de 2024.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES

Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nº 64-24-1ºRBM: Sugestão de referência elogiosa)

ASSINA:

**Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de SC  
(assinado digitalmente)

**Obs.: O documento assinado encontra-se no SGP-e CBMSC 26168/2024.**